

## TUTORIAL PARA COMISSÃO RECURSAL NO SISTEMA ELETRÔNICO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Conforme o Decreto nº 1127 de 07 de outubro de 2021, publicado no J.O. Nº 4459 de 08.10.2021, atualizado pelo Decreto nº 1120 de 15 de setembro de 2025, em seu artigo 18 os servidores que discordarem da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, por meio de requerimento de recurso devidamente fundamentado, disponível no Sistema Eletrônico de Avaliação de Desempenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a data final prevista no §1º, do artigo 17 deste Decreto.

Ressaltamos que conforme a legislação aplicável ao caso, os recursos serão analisados por Comissão Recursal, designada pelo titular da Pasta do setor de trabalho, que irá rever apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito de forma clara e objetiva. Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados.

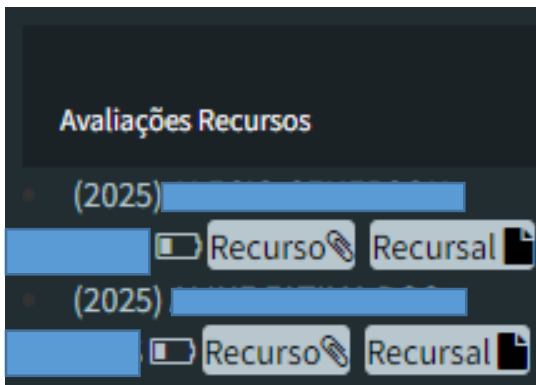
Primeiro passo acesse o Sistema de Avaliação de Desempenho pelo site “interação” ou link abaixo:

<https://www2.londrina.pr.gov.br/sistemas/portaldoservidor/SistemaAvaliacaoOnline/inicio/login/index.php>

Após, siga as seguintes instruções:

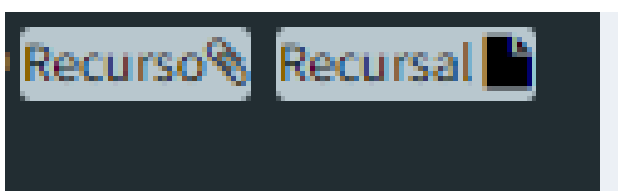
O primeiro membro da comissão recursal deve acessar o sistema.

Buscar no menu a opção “avaliações recursos”, busque o nome do servidor



No primeiro ícone “recurso” você vai ler o conteúdo do recurso do servidor avaliado

No segundo ícone “recursal” você terá acesso ao novo formulário da avaliação



Perceba que o novo formulário só permitirá avaliar a questão recorrida pelo servidor avaliado, além disso, só permite manter ou aumentar a nota, conforme o decreto nº 1127/2021, artigo 18:

- I. “a Comissão Recursal será composta por 3 (três) avaliadores que acompanharam efetivamente o desempenho do recorrente no período da avaliação recorrida, e ainda que não tenham participado da Comissão avaliadora, sendo-lhe vedado consignar, no(s) item(ns) recorrido(s), desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;
- II. serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
- III. a comissão recursal deverá proceder a ciência ao servidor recorrente dos fatores recorridos da avaliação, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
- IV. não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados ou em desacordo com o disposto no caput deste artigo.”



<b>RESPONSABILIDADE:</b> Refere-se ao comprometimento com que o servidor realiza o trabalho, e o cuidado com os materiais a sua disposição									
19 - Utiliza os recursos materiais e patrimoniais à sua disposição com zelo e adequação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>				

Depois de clicar na nota da questão, na qual a comissão recursal julgar correta, clique em “salvar nova pontuação” ao fim do formulário.



Salvar NOVA Pontuação

Após, basta a comissão recursal assinar

Senha	St:
<input data-bbox="199 1169 885 1288" type="text" value="Senha"/> <input data-bbox="199 1288 443 1415" type="button" value="Assinar"/>	
<input data-bbox="95 1473 135 1527" type="checkbox"/>	

Por fim, chame o servidor avaliado para dar a devolutiva da avaliação recursal e registrar a ciência.